

# COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar



## CONGRESSO NACIONAL

### **Comissão Mista aprova MP do Contrato Verde e Amarelo**

A Comissão Mista da MP 905/2019 aprovou o parecer apresentado pelo relator, deputado Christino Áureo (PP/RJ). A medida amplia o escopo do contrato, incluindo a contratação de pessoas com 55 anos ou mais que estejam sem vínculo formal de emprego há mais de 12 meses. Além disso, aumenta de 20% para 25% o percentual máximo de contratação na modalidade verde e amarela.

O texto do relator também prevê que o acidente de trajeto é equiparado ao acidente de trabalho quando, no percurso da ida para o local de trabalho, bem como no da volta, feito em veículo fornecido pelo empregador, desde que comprovada a culpa ou dolo deste ou de seus prepostos no acidente. Além disso, o acidente sofrido pelo segurado no percurso de ida ou de volta para o local de trabalho, qualquer que seja o meio de locomoção, ensejará concessão de benefício previdenciário.

Com relação às férias coletivas, acrescenta que o empregador comunicará aos sindicatos representativos da respectiva categoria profissional, com antecedência mínima de 15 dias, as datas de início e fim das férias, especificando quais estabelecimentos ou setores abrangidos e deverá afixar aviso nos locais de trabalho.

Acrescenta também ser competência exclusiva da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho elaborar lista de doenças ocupacionais a partir do estabelecimento de nexos causal, considerando indicadores estatísticos previdenciários e evidências científicas.

Também dá tratamento à atualização monetária dos depósitos recursais. O texto prevê que será atualizado conforme os débitos trabalhistas, IPCA-E, ou por índice que venha substituí-lo, calculado pelo IBGE e sofrerão juros de mora equivalentes ao índice aplicado à caderneta de poupança.

Inclui dispositivo indicando que as normas previstas em convenções e acordos coletivos prevalecem sobre a legislação ordinária e sobre súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo TST e Tribunais Regionais do Trabalho, salvo naquilo que contrarie a Constituição.

Durante a votação na Comissão Mista foi aprovada, por meio de destaque, emenda de autoria do senador Acir Gurgacz (PDT/RO), que torna o vale-transporte objeto ilícito de acordo ou convenção coletiva. Em relação à versão original da MP, foram mantidas as disposições relativas à autorização para trabalho aos domingos e feriados, que, no caso da indústria, prevê um domingo a cada sete semanas.

Também permaneceram os dispositivos que dão maior celeridade e clareza aos procedimentos relativos a embargos de obras e interdição de estabelecimentos e autorização de armazenamento em meio eletrônico de documentos relativos a deveres e obrigações trabalhistas. Foram mantidos, ainda, dispositivos sobre a ampliação da dupla visita orientadora, privilegiando seu caráter educativo.

O texto seguirá para análise do Plenário da Câmara.

### **POSIÇÃO CNI: CONVERGENTE COM RESSALVAS**

Fonte: Novidades Legislativas N° 10/2020